



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	09
ASS..	_____

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 09/20.

De autoria do vereador Onofre Santos Neto, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Vale-Alimentação da Saúde" aos munícipes que se deslocarem para atendimento fora do município e dá outras providências".

O referido projeto de lei tem por objetivo o auxílio do Poder Público Municipal na alimentação dos munícipes que se deslocam por meio da Secretaria Municipal de Saúde enquanto estiverem em atendimento em outra cidade para tratar de questões de saúde.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis o referido projeto encontra-se inconstitucional, pois afronta os artigos 5º, 24 § 2º itens 1 e 2, 47, incisos II e XIV e XIX alíneas "a" e "b" e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo. A inconstitucionalidade também se dá por vício de iniciativa e ao princípio constitucional da "reserva administrativa", ou seja a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por fim, esta Comissão, após análise e de acordo com o parecer jurídico dessa Casa de Leis, resolveu apresentar parecer contrário, pois a matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

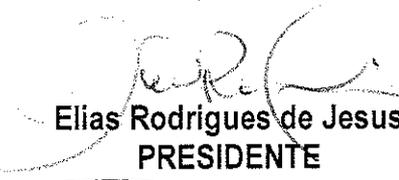
É o parecer.

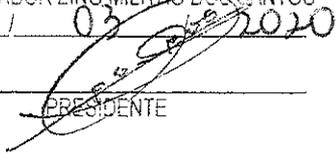
Sala das Comissões, 10 de março de 2020.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

171 03 2020

  
Elias Rodrigues de Jesus  
PRESIDENTE

  
PRESIDENTE

  
Pedro Renato da Silva  
SECRETÁRIO

  
José Reis de Jesus Silva  
MEMBRO